LEI N.º 5.847, DE 04 DE JULHO DE 2011

DESONERA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INCISO I DO PARAGRÁFO SEGUNDO DO ART. 7° DA LEI N° 4.520, DE 14 DE OUTUBRO DE 1994, ALTERADA PELA LEI N° 5.824, DE 15 DE JUNHO DE 2011, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO A LILIANE ÂNGELA DE SOUZA, O IMÓVEL COMPOSTO DO LOTE N° 20, DA QUADRA 300, DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica desonerado de todas as condições restritivas constantes no inciso I do parágrafo segundo do art. 7° da Lei n° 4.520, de 14 de outubro de 1994, alterada pela Lei n° 5.824, de 15 de junho de 2011, o imóvel composto do Lote n° 20, da Quadra n° 300, da planta cadastral deste Município, doado a Liliane Ângela de Souza.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 04 de julho de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES